



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE PEDAGOGIA**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE**

**EDITAL N° 002, de 26 de fevereiro de 2021**

O presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução UFSJ/CONSU 011/2012, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 3 (três) vaga(s) de **MEMBRO(S) DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de **Pedagogia**.

## **1. DAS VAGAS**

- 1.1. 2 (duas) vaga(s) para docentes do Departamento de Ciências da Educação, que congrega o maior número de disciplinas do Curso, que estejam ministrando aula no Curso de Pedagogia no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.
- 1.2. 01 (uma) vaga para docente de qualquer Departamento que contribua para a composição curricular do Curso de Pedagogia, incluindo o Departamento que congrega o maior número de disciplinas do Curso, que estejam ministrando aula no Curso no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior

## **2. DOS CANDIDATOS**

- 2.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NDE**, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:
  - a) Para o subitem 1.1: alocados no Departamento de Ciências da Educação, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional,
  - b) Para o subitem 1.2: alocados em qualquer Departamento que contribua para a composição curricular do Curso, incluindo o Departamento que congrega o maior número de disciplinas do Curso Pedagogia.
- 2.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:
  - a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;
  - b) contratados como professor visitante ou substituto;
  - c) voluntários;
  - d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
  - e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. Período: 05 a 08 de março de 2021
- 3.2. Local: [coped@ufs.edu.br](mailto:coped@ufs.edu.br).
- 3.3. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** do Curso de Pedagogia, além do atendimento às demais exigências do item 2 (dois) do presente Edital.
- 3.4. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

## **4. DOS ELEITORES**

- 4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:
  - a) Lotados no Departamento de Ciências da Educação, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de Pedagogia;



Universidade Federal  
de São João del-Rei

**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE PEDAGOGIA**  
**ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE**

b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de Pedagogia neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

4.2. Não terão direito a votar os docentes:

- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
- b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.

## **5. DA VOTAÇÃO**

5.1. Data: 17 de março de 2020.

5.2. Local: [eleicoes.ufsj.edu.br](http://eleicoes.ufsj.edu.br)

5.3. Horário: Das 09:00 às 17:00

5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.

5.5. A votação é secreta.

## **6. DA APURAÇÃO**

6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.

6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):

- a) de maior titulação;
- b) mais antigo(a) na UFSJ;
- c) de maior idade.

6.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

7.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## **8. DO MANDATO**

8.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei, 26 de fevereiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Kelly Lisie Julio

Coordenadora *pro tempore* do Curso de Pedagogia